

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 05/2024 – FISP. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão de valores e renovação de prazo para prestação de serviços comuns de engenharia, pautados na manutenção e reforma de prédios desta Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará - SEGUP/PA, referente ao Contrato nº 05/2024 - FISP. DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor de R\$3.000.000,00 (três milhões reais) que corresponde a 60% do valor do contrato original. Em sendo assim o Termo Aditivo passará de R\$5.000.000,00 (cinco milhões reais) para R\$2.000.000,00 (dois milhões reais), após a supressão. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/03/2025 à 26/03/2026, o prazo de vigência contratual. - LUCIANA CUNHA DA SILVA, Diretora e Ordenadora de Despesas do Fundo de Investimento de Segurança Pública/FISP - CRISTIANO MENDONÇA NOVAES - CONSTRUTORA SINARCO LTDA.

Protocolo: 1180982**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022-SEGUP/PA****Processo: 2021/1366105**

Exercício: 2025

Origem: Tem origem no Pregão Eletrônico nº 033/2022 - SEGUP/PA, e tem por fundamento legal no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº8.666/93.

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início a contar de 01/04/2025 e término em 31/03/2026.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 107/2025- CONJUR/SEGUP.

Data da Assinatura: 25/03/2025.

Dotação orçamentaria: 06.181.1510.8838 - Realização de Missões do Grupo Aéreo e Fluvial, Fontes: 01500000001, Natureza: 339033

Contratada: HELIFOR COMÉRCIO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA - ME. CNPJ: 11.235.859/0001-04

Endereço: Rua Sertidão Montenegro, nº 270 , Hangares 05 e 06, Bairro: Siqueira, Fortaleza-CE .

Ordenador: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 1181037**OUTRAS MATÉRIAS****RESOLUÇÃO Nº 494/2025-CONSEP**

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Comitê de Gestão Integrada de Atenção à Saúde dos Servidores de Segurança Pública e Defesa Social - COGESSP.

O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 7.584/2011, com alterações da Lei nº 8.906/19, juntamente com a Resolução nº 351/18-CONSEP, de 13/12/2018, homologada pelo Decreto Estadual nº 315/19, de 20/09/2019 e Resolução nº 408/2020-CONSEP, de 21/10/2020, homologado pelo Decreto Estadual nº 1.465, de 12/04/2021, ambas do Regimento Interno do CONSEP.

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 005/2023-CONSEP, designando representantes da SEGUP/PA, PMPA, PCPA, CBMPA, SEAP, PCEPA e DETRAN/PA, para comporem o Comitê de Gestão Integrada de Atenção à Saúde dos Servidores de Segurança Pública e Defesa Social - COGESSP;

CONSIDERANDO que a criação do Regimento Interno do Comitê de Gestão Integrada de Atenção à Saúde dos Servidores de Segurança Pública e Defesa Social - COGESSP, está previsto no art. 3º da resolução nº 194/2012-CONSEP;

CONSIDERANDO que a Minuta do Regimento Interno do Comitê de Gestão Integrada de Atenção à Saúde dos Servidores de Segurança Pública e Defesa Social - COGESSP, foi apresentada pelo Cel QOBM Eduardo Celso da Silva Farias, na época, Coordenador-Geral do COGESSP.

CONSIDERANDO o Parecer/Voto apresentado pelo Exmo. Dr. João Paulo Carneiro Gonçalves Léo, Subdefensor Público-Geral do Estado - Conselheiro Suplente do CONSEP, e aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes na 391ª Reunião Ordinária do CONSEP, realizada no Centro Integrado de Comando e Controle, em 20 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Gestão Integrada de Atenção à Saúde dos Servidores de Segurança Pública e Defesa Social - COGESSP, na forma descrita no anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém - PA, 25 de março de 2025.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO**(RESOLUÇÃO Nº 494/2025-CONSEP)**

Regimento Interno do Comitê de Gestão Integrada de Atenção à Saúde dos Servidores de Segurança Pública e Defesa Social - COGESSP

1. CATEGORIA E FINALIDADE

Art.1º. O Comitê de Gestão Integrada de Atenção à Saúde dos Servidores de Segurança Pública e Defesa Social - COGESSP, órgão colegiado, vinculado ao Conselho ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, e criado pela resolução Resolução nº 194/12 do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, publicada em DOE nº 32240, de 13/09/2012, além da Criação no Estado do Pará o Programa Saúde do Servidor — PROSAUSERV tem por finalidade estabelecer as ações preventivas e de assistência à saúde biopsicossocial, no âmbito do SIEDS;

Parágrafo único: são consideradas linhas de ações do PROSAUSERV:

I - Incentivar o atendimento odontológico de prevenção, profilaxia e restauração bucal do respectivo público, pelo atendimento odontológico móvel;

II - Propor a realização de exames médicos periódicos anuais;

III - Realizar mapeamento da qualidade de vida (social, profissional, psicológica e saúde), das condições de trabalho dos profissionais das Instituições da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará;

IV - Levantar dados sobre as queixas, lesões agudas e sequelas que possam estar relacionadas à atividade profissional, através de entrevistas e preenchimento de formulários tipo questionário, com acompanhamento de fisioterapeuta;

V - Realizar o atendimento nutricional e orientações quanto à reeducação alimentar dos servidores do SIEDS;

VI- Elaborar informações, relatórios e pareceres sobre assuntos de sua competência;

VII - Desenvolver ações de prevenção de acidente do trabalho e doenças relacionadas ao trabalho.

Art. 2º. Tem como missão acompanhar, supervisionar e propor diretrizes referentes às ações de saúde, qualidade de vida e valorização dos profissionais de segurança pública e defesa social, através do Programa de Saúde do Servidor - PROSAUSERV.

2. ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 3º. O Comitê de Gestão Integrada de Atenção à Saúde dos Servidores de Segurança Pública e Defesa Social - COGESSP constituir-se-á por 07 (sete) membros, titulares e suplentes, representantes de todos os órgãos do SIEDS, preferencialmente ligados à saúde biopsicossocial e tem a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da PMPA;

II - 01 (um) representante do CBMPA;

III - 01 (um) representante da PCPA;

IV - 01 (um) representante da PCE-PA;

V - 01 (um) representante da SEGUP-PA;

VI - 01 (um) representante da SEAP-PA;

VII - 01 (um) representante DETRAN-PA.

§1º - Os representantes acima referidos serão indicados pelas respectivas instituições, em gozo de seus direitos estatutários.

§2º - Os atos de designação serão realizados por PORTARIA do CONSEP, após indicação das Instituições Integrantes do SIEDS .

§3º - As funções exercidas pelos membros do Comitê de Gestão Integrada de Atenção à Saúde dos Servidores de Segurança Pública e Defesa Social - COGESSP são consideradas de relevante interesse público.

Art 4º - Em caso de impedimento, poderão os membros das Instituições integrantes do SIEDS, formalizarem, por escrito, junto ao Secretário Estadual de Segurança Pública, a indicação de seus substitutos/suplentes, certo que a mesma terá validade exclusivamente durante o período em que vigorar tal impedimento.

§1º. As indicações dos integrantes do comitê serão realizadas mediante documento formal à Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará pelas Instituições envolvidas.

§2º. O representante do Comitê de Gestão Integrada de Atenção à Saúde dos Servidores de Segurança Pública e Defesa Social - COGESSP, titular ou suplente, exercerá a coordenação do Comitê de Saúde - CS, e, na sua ausência, a coordenação será exercida pelo suplente eleito pelo comitê.

§3º. Os representantes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução, sendo substituíveis ad nutum a pedido das Instituições que os indicaram; por conduta inadequada às finalidades do PROSAUSERV.

3. COMPETÊNCIAS

Art. 5º. O COGESSP tem as seguintes competências:

I - Compete ao coordenador do COGESSP :

a) Abrir, suspender e encerrar os trabalhos;

b) Determinar a leitura da ata anterior, submetendo-a à aprovação do COGESSP;

c) Colocar em discussão e votação as matérias constantes da Ordem do Dia;

d) Representar o Comitê de Gestão Integrada de Atenção à Saúde dos Servidores de Segurança Pública e Defesa Social - COGESSP em todos os atos necessários;

e) Encaminhar ao Conselho Deliberativo - CD, recomendações, propostas e pareceres;

f) Convocar qualquer membro do corpo funcional da COGESSP, mediante aprovação prévia da maioria simples dos integrantes do Comitê, para prestar subsídios ou informações pertinentes à Ordem do dia.

II - Compete ao membro do Comitê de Gestão Integrada de Atenção à Saúde dos Servidores de Segurança Pública e Defesa Social - COGESSP:

a) Manifestar-se sobre a condução dos trabalhos;

b) Apreciar a leitura da ata anterior, sendo-lhe facultado aprová-la ou não.

Em caso de não aprovação, que sejam devidamente justificadas, fundamentando as suas razões;

c) Discutir as matérias constantes da Ordem do Dia e deliberar sobre as mesmas;

d) Fazer recomendações, elaborar propostas e emitir pareceres para apreciação do Comitê de Gestão Integrada de Atenção à Saúde dos Servidores de Segurança Pública e Defesa Social - COGESSP;

e) Propor e votar sobre convocação de qualquer membro do corpo funcional do Comitê de Gestão Integrada de Atenção à Saúde dos Servidores de Segurança Pública e Defesa Social - COGESSP, para prestar subsídios ou informações pertinentes à Ordem do dia;

f) Propor inclusão de assuntos para discussões e deliberações, em até 07 (sete) dias antes das reuniões, por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico;

g) Solicitar a retirada de matéria de pauta, desde que aprovada pela maioria dos presentes;

h) Solicitar vistas, apenas uma vez, devendo a matéria ser reapresentada na reunião ordinária seguinte ou em reunião extraordinária em data anterior à próxima reunião ordinária, conforme aprovação da maioria dos membros do Comitê;

i) Fazer sua declaração de voto constar em ata.